

Lei Municipal nº 383/2006, de 15 de dezembro de 2006.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DATA DE PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º - Fica estabelecido que o 13.º salário dos servidores públicos do município de Carlinda - MT, concursados, será pago no mês de aniversário do servidor.
- Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**